



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMETRO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANTONIO IGOR MOTA MARTINS  
JOELSON FERREIRA DA SILVA  
BARROS**

**SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS: INCENTIVOS FISCAIS DAS EMPRESAS DO  
SETOR ALIMENTÍCIO LISTADAS NA B3 NO PERÍODO DE 2014 A 2018**

**FORTALEZA-CE**

**2020**

**ANTONIO IGOR MOTA MARTINS  
JOELSON FERREIRA DA SILVA  
BARROS**

**SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS: INCENTIVOS FISCAIS DAS EMPRESAS DO  
SETOR ALIMENTÍCIO LISTADAS NA B3 NO PERÍODO DE 2014 A 2018**

Artigo científico apresentado ao curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Unifametro como requisito para obtenção do grau de Bacharel, sob orientação da Prof<sup>a</sup> Ma. Talyta Eduardo Oliveira.

**FORTALEZA-CE**

**2020**

**ANTONIO IGOR MOTA MARTINS  
JOELSON FERREIRA DA SILVA  
BARROS**

**SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS: INCENTIVOS FISCAIS DAS EMPRESAS DO  
SETOR ALIMENTÍCIO LISTADAS NA B3 NO PERÍODO DE 2014 A 2018**

Este artigo científico foi apresentado no dia 10 de junho de 2019 como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Ciências Contábeis do Centro Universitário Unifametro tendo sido aprovado pela banca examinadora composta pelos professores abaixo.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Ma. Talyta Eduardo Oliveira  
Orientador - Centro Universitário Unifametro

---

Prof. Me. Oliver Cunha Sampaio Filho  
Membro - Centro Universitário Unifametro

---

Profa. Ma. Aline da Rocha Xavier  
Membro - Centro Universitário Unifametro

A professora Talyta Eduardo, que com sua dedicação e cuidado de mestra, orientou-me na produção deste trabalho.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus pelo dom da vida, pela ajuda e proteção, pela Sua força e presença constante, e por me guiar à conclusão de mais uma preciosa etapa de minha vida. Agradecer a minha família, em especial minha esposa Ana Clara, por sempre me passar forças nos momentos de aflição e preocupação

Transportai um punhado de terra todos os dias  
e fareis uma montanha.

Confúcio

## SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS: INCENTIVOS FISCAIS

ANTONIO IGOR MOTA MARTINS<sup>1</sup>

JOELSON FERREIRA DA SILVA BARROS<sup>2</sup>

TALYTA EDUARDO OLIVEIRA<sup>3</sup>

### RESUMO

O objetivo da pesquisa é analisar os tipos de incentivos fiscais recebidos, e a sua representatividade no patrimônio líquido, assim como, no lucro contábil nas empresas do segmento de alimentos diversos no período de 2014 a 2018. Buscando identificar quais as subvenções governamentais mais comuns entre as empresas estudadas e de que forma esses incentivos fiscais, impactou no lucro contábil e no patrimônio líquido. Observou-se que as subvenções governamentais representaram em média mais de 40% do resultado do setor, com destaque para as subvenções da J. Macedo em 2016, 2017 e 2018 que representaram mais 70% do resultado dos períodos. As reservas de incentivos fiscais que foram finalizadas, foram revertidas para capital social. Ao longo do período estudado, as reservas de incentivos fiscais representam entre 20% a 30% do patrimônio líquido. Conclui-se que a maioria dos incentivos fiscais apresentados pelas empresas, são oriundos de tributos estaduais, como ICMS. Os incentivos fiscais têm relevância considerável nos resultados e patrimônio líquido das empresas.

**Palavras-chave:** Subvenções Governamentais. Incentivos fiscais. Política pública

### ABSTRACT

The objective of the research is to analyze the types of tax incentives received, and their representativeness in the shareholders' equity, as well as, in the accounting profit in the companies of the diverse food segment in the period from 2014 to 2018. Seeking to identify which are the most common government subsidies among the companies studied and how these tax incentives impacted accounting profit and equity. It was observed that government subsidies represented, on average, more than 40% of the sector's result, with an emphasis on J. Macedo's grants in 2016, 2017 and 2018, which represented an additional 70% of the result for the periods. The tax incentive reserves that were finalized were reverted to capital. Over the period studied, tax incentive reserves represent between 20% to 30% of shareholders' equity. It is concluded that most of the tax incentives presented by companies, come from state taxes, such as ICMS. Tax incentives have considerable relevance to companies' results and shareholders' equity.

**Keywords:** Government grants. Tax breaks. Public policy

- 
- Unifametro – Centro Universitário Fametro, [antonioigor1531@gmail.com](mailto:antonioigor1531@gmail.com)
  - Unifametro – Centro Universitário Fametro, [Joelson.Barros@aluno.unifametro.edu.br](mailto:Joelson.Barros@aluno.unifametro.edu.br)
  - Unifametro – Centro Universitário Fametro, [Talyta.edu.oli@gmail.com](mailto:Talyta.edu.oli@gmail.com)

## **1. Introdução**

No Brasil recentemente os governos têm elevado a carga tributária, com os impostos sendo a principal fonte de receita pública necessária para cumprimentos dos objetivos públicos. A carga tributária no Brasil é considerada uma das maiores no mundo, atingindo quase 40% do Produto Interno Bruto (PIB), dessa forma, elevando o custo dos produtos e serviços nele produzidos (REZENDE; LIMA, 2017).

Conforme Strömdahl (2006) o incentivo fiscal é uma ação por parte do governo em parceria com a iniciativa privada, com o objetivo de crescimento em relação ao desenvolvimento intelectual, cultural e econômico, em outras palavras, o bem comum de uma sociedade. Na constituição federal brasileira de 1988, no artigo 174 está descrito o estado como agente normativo e que regula a atividade econômica e exercerá, dentro da lei, as funções de fiscalizar e incentivar, também como a função de planejamento que é determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Com base no CPC 07, existem casos que se faz necessário que o valor do benefício não seja distribuído ou de alguma forma repassado aos sócios ou acionistas, necessitando de retenção em uma conta específica de reserva de incentivos fiscais no Patrimônio Líquido, após ter transitado pela Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), se comprovada o atendimento da condição.

De acordo com Boa Vista (2011) a maior intenção de um governo em oferecer benefícios fiscais, é uma maior geração de benefícios líquidos para sociedade. As formas de incentivos podem ser através de renúncia ou redução da arrecadação presente ou futura. Todo benefício fiscal, antes de ser posto em prática, deve ser minuciosamente planejado, para que não ocorra risco de prejuízos inesperados. Esse planejamento se baseia na relação custo benefício, o quanto deverá custar o incentivo fiscal aos cofres públicos e o quanto pode trazer benefícios.

A subvenção governamental deve ser reconhecida nos resultados anuais das empresas, confrontando com as despesas relacionadas na execução das condições da subvenção recebida, não deve ser creditada diretamente no

patrimônio líquido, mas, reconhecida como receita nos períodos apropriados (CPC 07).

Dessa forma, têm-se como questão de pesquisa do presente trabalho, qual o tipo de subvenção mais comum em empresas de alimentos diversos listados na B3 e seu impacto no patrimônio líquido e no lucro contábil no período de 2014 a 2018?

Objetivo geral da pesquisa, é analisar os tipos de incentivos fiscais recebidos, e a sua representatividade no patrimônio líquido, assim como no lucro contábil nas empresas do segmento de alimentos diversos no período de 2014 a 2018.

O presente estudo tem como foco: I- Identificar qual subvenção mais comum entre as empresas de alimentos diversos listadas B3 no período; II- Observar se as subvenções recebidas pelas empresas impactaram de forma relevante nos seus respectivos resultados contábil; III- observar qual impacto das subvenções no patrimônio líquido.

A adoção de subvenções está se tornando um denominador comum entre o governo e as organizações, seja ela privada ou pública, sendo assim de grande importância as subvenções seja ela no âmbito municipal, estadual ou federal, podendo gerar grandes impactos para a empresa, seja ela recebida em dinheiro ou na redução do passivo. A subvenção recebida de forma monetária ou na forma de descontos em Imposto De Renda (IRPJ) e Imposto Sobre Circulação De Mercadoria E Serviços (ICMS), de forma alguma a contabilização deverá ser alterada.

O recebimento em dinheiro da subvenção, tem fins de investimentos na construção de fábricas, ampliação de instalação e projetos relevantes, gerando empregos e desenvolvendo a região de atuação. A contratação de empréstimos junto a instituição financeira ligada ao governo federal, com taxa de juros menor que usada no mercado, caracteriza-se uma subvenção governamental. Existe ainda o recebimento de ativo não monetário, terreno, por exemplo, que deve ser reconhecido pelo seu valor justo, se não for possível pelo valor justo, deve ser registrado pelo valor nominal.

Sendo assim, pode-se destacar que a subvenção e assistências governamentais causam impacto, direto ou indiretamente, no progresso da realidade de cada localidade, considerando que sua adoção tem o propósito de fomentar o setor econômico, ou uma entidade, a desempenhar ações que não seriam possíveis sem este tipo de auxílio (FYPECAFI, 2010).

## **2. Referencial Teórico**

De acordo com Rezende e Lima (2017) a tributação cobrada a população de modo geral, é basicamente a fonte de renda que o governo possui para manter uma sociedade civilizada, assim, os governos poderão realizar as atividades para as quais foi constituído. Pesquisa do IBGE evidenciou o aumento na carga tributária no Brasil.

Estudo desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que a carga tributária brasileira saltou de 7,00% em 1920, para 38,95% em 2005. De 1920 a 1958, a carga tributária acumulou aumento de mais de 170% passando de 7% para 19% do PIB. (Rezende e Lima; p. 241; 2017).

### **2.1 Incentivos fiscais**

A concessão de incentivos fiscais por parte do governo para com as empresas, buscam fortalecer a economia ou determinado segmento, diminuir desigualdades regionais, promovendo o equilíbrio entre as unidades da federação e oferecendo acesso a saúde, educação, alimentação e cultura para sociedade como um todo (STRÖMDAHL; 2006).

Para Cretella Júnior (1993 apud TRAMONTIN, 2002, p. 110)

Incentivo fiscal é a medida imposta pelo Poder Executivo, com base constitucional, que exclui total ou parcialmente o crédito tributário de que é detentor o poder central em prol do desenvolvimento de região ou de setor de atividade do contribuinte.

O maior intuito de incentivos fiscais, é promover o desenvolvimento econômico e social, são compreendidos como normas jurídicas que se valem da sistemática tributária com vistas à persecução de finalidades extrafiscais. A redução ou até mesmo a exclusão de crédito tributário, se caracteriza uma forma de incentivo no âmbito tributário, diferenciando de outras formas de incentivos, por exemplo, estímulos financeiros, que se caracteriza por meios de concessão

de benefícios, de bancos estatais e particulares, a tomadores cujas atividades deseja estimular (BASTOS, 2018).

## **2.2 Política Pública**

Já algum tempo incentivos fiscais vêm sendo utilizado como instrumento de políticas públicas, com objetivos de impulsionar interesses privados em prol dos interesses públicos. No Brasil é possível observar, a concessão de tais benefícios tem sido muito comum, para alavancar o desenvolvimento econômico de determinada região, a proteção do meio-ambiente, atividades desportivas e culturais, dentre muitas outras, Nascimento (2013). Com metas de desenvolvimento econômico-social do país, desde a década de 50, incentivos fiscais passou a ser instrumento de políticas públicas, para alcançar objetivos almeçados (BATISTA et al; 2018).

Em renúncia de impostos como forma de incentivos fiscais, para que possa ser concedido tal benefício fiscal, o mesmo deverá passar por um rigoroso controle e planejamento, para que não seja uma renúncia injustificada, pois haverá uma sobrecarga em outros contribuintes. Para Nascimento (2013, p.2):

A concessão e a fruição dos incentivos fiscais devem ser objeto de um rigoroso controle jurisdicional e popular, pois a renúncia injustificada de receitas tem reflexos imediatos para os entes tributantes, que colocam em risco o equilíbrio orçamentário, e reflexos mediatos – mas não menos significativos - sobre a coletividade, que suporta uma distribuição desigual da carga tributária.

Nos seguintes artigos: art. 70, da CRFB/1988, art. 165, § 6º, da CRFB/1988, art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000, conforme Nascimento (2013) mostra bem a preocupação do legislador para manter-se o equilíbrio entre despesas e receitas, também manter igualdade tributária, com a finalidade de evitar que benefícios fiscais sejam concedidos injustamente, obrigando certos contribuintes a suportar um maior gravame.

Desta forma, para que possa ser um importante instrumento de política pública, é preciso e necessário que esta extrafiscalidade coincida com o valor constitucional (objetivo), que seja suficiente para sua legitimação, assim, tornando-se motivadora do desenvolvimento econômico. O incentivo fiscal é

necessário que esteja amparado por critérios claros, isonômicos, morais, com neutralização de eventuais guerras fiscais (R I B E I R O; 2009).

### **2.3 Subvenção governamental**

Como detalha no CPC 07, subvenção governamental é uma assistência governamental que pode ser de forma pecuniária, mas também na forma de renúncia de certos impostos. Explica também que normalmente sempre será condicionada a algumas obrigações.

Subvenção governamental é uma assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma entidade normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade. **(CPC 07,2010).**

Subvenção governamental quase sempre virá condicionada com obrigações específicas para que possa concretizar tal benefício. De acordo com a efetivação dessas obrigações, a receita com subvenção poderá ser reconhecida nos resultados da empresa, ao longo dos períodos nos quais a empresa reconhece os custos relacionados à subvenção que são objeto de compensação (CPC 07).

Quanto aos aspectos de apresentação das subvenções no balanço patrimonial, podem ocorrer por dois métodos: reconhecimento como receita diferida no passivo, reconhecendo a receita em base sistemática e racional durante a vida útil do ativo ou como dedução em contrapartida do próprio ativo recebido, sendo que a subvenção será reconhecida como receita durante a vida do ativo, depreciável por meio de crédito à depreciação registrada como despesa no resultado (CPC, 2010).

Quanto à apresentação da subvenção na demonstração do resultado, deve ser registrada conforme a natureza da subvenção, sendo a apresentação como crédito na demonstração do resultado, por meio da conta de “outras

receitas” ou a dedução da despesa relacionada à subvenção, apresentando a despesa em compensação com a subvenção (CPC, 2010).

Outro aspecto relevante refere-se ao reconhecimento das subvenções governamentais, que deve ocorrer como registro no resultado do exercício. Tal reconhecimento decorre pelo fato de as subvenções não serem recebidas pelos acionistas e, portanto, não devem ser registradas diretamente no patrimônio líquido, como discorria a legislação anterior a 2008, sendo que deve ser realizada a passagem pelo resultado e, após isso, a retenção em conta apropriada no patrimônio líquido, como reserva própria, ou seja, reserva de incentivos fiscais (CPC, 2010). Em obediência ao CPC 07 (R1), a entidade deve divulgar as seguintes informações no que tange às subvenções e assistências governamentais:

- (a) a política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis; (b) a natureza e a extensão das subvenções governamentais ou assistências governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis e uma indicação de outras formas de assistência governamental de que a entidade tenha diretamente se beneficiado; (c) condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida (CPC, 2010, p.11).

Portanto, fica entendido que qualquer empresa que venha beneficiar-se de subvenções governamentais, deve divulgar todo detalhamento do benefício, incluindo as condições obrigatórias para o recebimento da subvenção.

#### **2.4 Pesquisas anteriores sobre Subvenções**

O questionamento sobre a utilização de incentivos e subvenções governamentais foi objeto de pesquisa de alguns autores, assim como, o tema da divulgação das SAGs nas Demonstrações Contábeis das empresas brasileiras, dentre eles pode-se citar os trabalhos que são apresentados a seguir.

Patussi, Bianchi e Vedruscolo (2016) analisaram se as empresas do setor de Utilidade Pública na BM&Fbovespa cumpriam com os critérios definidos no CPC 07. Os resultados mostraram que as empresas que foram analisadas

não evidenciam o recebimento de subvenções e assistências governamentais na sua forma mais completa, em vista dos itens de natureza facultativa serem pouco divulgados.

Seguindo a mesma linha de pesquisa Benetti et al. (2014) analisaram o nível de evidenciação das SAGs de 144 empresas listadas em 9 setores que integram a BM&FBovespa em conformidade com o CPC 07 (2010). Os resultados mostram que das empresas analisadas a maior evidenciação é a política adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação e da evidenciação da natureza e dos montantes de SAGs. Verificou-se que as evidenciações das subvenções governamentais são de predominância nos setores de consumo cíclico, materiais básicos e utilidade pública, as empresas efetuaram a evidenciação de forma satisfatória e atendendo de forma parcial o CPC 07 (2010).

Julião et al. (2013) teve como objetivo analisar a relação entre o recebimento dos benefícios fiscais com o lucro das empresas do setor elétrico do Brasil e das maiores companhias internacionais (segundo a Global Sustainable Electricity Partnership). Foram levantadas informações das empresas que receberam subvenções governamentais nos anos de 2010 a 2012. Constatando que 56% das empresas brasileiras e 83% das empresas internacionais analisadas, receberam subvenções governamentais. Tanto as empresas nacionais quanto as internacionais apresentaram variáveis no patrimônio positivas e significativas relacionada ao recebimento de subvenções, mostrando que as empresas que recebem subvenções tendem a ser mais lucrativas.

Loureiro, Gallon e De Luca (2011) verificaram o nível de divulgação das informações e os efeitos econômicos decorrente do reconhecimento das SAGs nas demonstrações contábeis das maiores empresas brasileiras de capital aberto. Com as análises de 2008 e 2009 de um total de 88 empresas participantes, foi evidenciado o recebimento de SAGs nos relatórios contábeis. Entretanto, as empresas apresentaram um baixo nível de evidenciação, em média, 30,4% em 2008 e 33,3% em 2009, dos requisitos de divulgação do CPC

07, além disso contatou-se uma variação positiva na rentabilidade, e uma expressiva participação das SAGs no capital próprio das empresas.

### **3 Metodologia**

Objetivo desta pesquisa é analisar os tipos de incentivos fiscais recebidos, e a sua representatividade no patrimônio líquido, assim como no lucro contábil nas empresas do segmento de alimentos diversos no período de 2014 a 2018. Identificando qual tipo de subvenção é mais comum entre elas e observar a variação da conta de reservas de incentivos fiscais.

Quanto aos objetivos essa pesquisa é descritiva, de acordo com GERHARDT e SILVEIRA (2009) numa pesquisa descritiva é necessário que o pesquisador busque um grande número de informações sobre o que deseja ao investigar. Esse estudo caracteriza-se como descritivo, pois vamos descrever e analisar o patrimônio líquido e lucro líquido do exercício das empresas de alimentos diversos de capital aberto.

Uma pesquisa documental, de acordo com Zanella (2013) utiliza-se de dados secundários que são fontes documentais, que podem ser encontrados em dados internos das empresas. Quanto aos procedimentos adotados neste presente estudo, serão de forma documental, buscando nas demonstrações financeiras disponibilizadas informações sobre os tipos de subvenções governamentais concedidos as empresas analisadas, representatividade das subvenções no resultado e no patrimônio líquido das empresas.

Na pesquisa qualitativa a representatividade numérica é irrelevante, buscam-se as justificativas de certas coisas (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Buscando compreender as características dos temas abordados, a pesquisa aborda uma forma qualitativa, analisando valores informados no decorrer dos anos, como forma de receita de subvenção, posteriormente verificando a variação das reservas de incentivos fiscais e sua relevância dentro do patrimônio líquido das entidades.

Já a coleta das informações das contas já citadas no presente estudo, serão através dos sites das empresas brasileiras de alimentos diversos listadas na B3, que estão no campo de informações financeiras, também podendo ser encontrada em relação com investidores. O interesse dos pesquisadores deste

presente estudo no setor alimentos diversos, foi motivado inicialmente pelo fato de que a M. Dias Branco, ser uma empresa de grande porte genuinamente do estado do Ceara, se enquadra neste segmento, então, despertou o interesse pelo setor. Outro ponto que levamos em consideração, por ser empresas que produzem alimentos básicos necessários para sobrevivência de milhares de famílias. Foram cinco empresas estudadas, são elas:

Quadro 1: Amostra da pesquisa.

EMPRESA	RAMO DE PRODUTOS
CAMIL ALIMENTOS S.A.	Arroz, feijão, biscoito, grãos, proteína de soja
J. MACEDO ALIMENTOS S.A	Moagem de trigo (Farinha de trigo, mistura para bolo)
JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA AS	Arroz
M. DIAS BRANCO SA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Biscoitos, massas, bolos, lanches, farinha de trigo, margarinas e gorduras vegetais
CONSERVAS ODERICH AS	Carnes, vegetais etc.

Nesse sentido, foram analisados todos os incentivos fiscais e subvenções governamentais sendo elas no âmbito federal e estadual demonstradas a seguir.

## 4 RESULTADOS

### 4.1 Tipos de subvenções governamentais recebida pelas empresas de alimentos no período analisado

#### 4.1.1 J Macedo

A empresa J Macedo obteve subvenções de cunho federal e estadual, quanto aos impostos estaduais a empresa teve incentivos de percentuais diferentes, atendendo a legislação e ao poder de cada estado em instituir as alíquotas dos tributos e redução.

Quanto a tributos federais, a J Macedo obteve redução de 75% do Imposto de Renda na industrialização e fabricação de trigo, e massas alimentícias de 2008 a 2017.

Quanto a tributos estaduais, a J Macedo foi beneficiada com incentivos de redução e postergação do pagamento do ICMS nos estados do Ceará, Bahia e Paraíba de 2005 a 2025, devolução de ICMS retido por substituição tributária em relação as entradas de farinha de trigo e misturas de farinha de trigo utilizadas como matéria prima em até 58% no estado de alagoas até 2025, utilização de crédito presumido do ICMS de 43,38% do valor integral do imposto devido ao estado da Paraíba nas operações de aquisições por transferências de outros estabelecimentos pertencentes ao Grupo, localizados nos estados signatários do Protocolo ICMS 46/00, de farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, para posterior remessa para industrialização de macarrão. Os incentivos governamentais ora concedidos terão prazo de 2014 a 2015 no estado da paraíba.

#### **4.1.2 M Dias Branco**

A empresa M Dias Branco obteve subvenções de cunho federal e estadual, quanto aos impostos estaduais a empresa teve incentivos de percentuais diferentes, atendendo a legislação e ao poder de cada estado em instituir as alíquotas dos tributos e redução.

Quanto a tributos federais, a M Dias Branco é beneficiária de subvenções federais obtidas por conta da realização de investimentos nas unidades industriais sediadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), para os empreendimentos industriais que comprovarem, junto à Sudene, a realização de investimentos no Nordeste, mediante instalação, modernização, ampliação ou diversificação de unidades industriais na região, que a concedem redução de 75% do Imposto de Renda no período analisado de 2007 a 2027.

Quanto a tributos estaduais, a M Dias Branco foi beneficiada com incentivos desconto no pagamento do ICMS devido de até 81% válido até 2025 no estado de Salvador-BA, redução de até 74,25% em umas de suas unidades no estado do Ceará até 2024 e outra no estado do Rio Grade do Norte até 2020

em relação ao diferimento do pagamento de parte do ICMS devido sobre a aquisição do trigo em grão para o moinho de trigo e quitação do ICMS devido com recursos do FDI – Fundo de Desenvolvimento Industrial (Fortaleza-CE) e com recursos do PROADI (Natal – RN), desconto no valor do ICMS incidente nas aquisições do trigo em grão em 81% até 2032 no estado da Paraíba, redução de até 85% sobre o valor do ICMS incidente sobre o trigo em grão, consumido pela indústria em equivalente de farinha de trigo no estado de Pernambuco até 2024.

#### **4.1.3 ODERICH**

A empresa Oderich não apresenta a evidenciação de nenhuma forma em suas notas explicativas em relação a origem das subvenções e incentivos fiscais tanto no âmbito federal ou estadual

#### **4.1.4 CAMIL**

A companhia reconheceu o efeito de duas subvenções extemporâneas de ICMS, com respaldo na Lei Complementar 160/2017 e Convênio ICMS 190/2017, que consideraram que os incentivos fiscais relativos ao ICMS são subvenções para investimentos, desde que atendidas as exigências de registro e depósito no CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), com a respectiva expedição do Certificado de Registro e Depósito. **Parágrafo 4º do artigo 30 da lei 12.973/14, aditada após a promulgação da Lei Complementar 160/2017 em 07 de agosto de 2017** - os incentivos fiscais concedidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal passaram a ser considerados subvenções para investimentos, dedutíveis para o cálculo de imposto de renda e contribuição social.

#### **4.1.5 JOSAPAR**

O Beneficiária de incentivos no âmbito estadual (PRODEPE) que constitui em crédito presumido de ICMS no exercício visto que, com a publicação da Lei Complementar 160 em 07 de agosto de 2017, onde os benefícios fiscais ofertados no âmbito de ICMS passam a ser caracterizados como subvenção para investimento e conseqüentemente não mais ofertados à tributação do Imposto de Renda e Contribuição Social.

#### 4.2 Evolução da representatividade da subvenção no resultado do período.

Na tabela 1, observa-se a representatividade que a redução ou postergação de pagamentos tributos podem gerar de impacto no resultado líquido do exercício das empresas que recebem esse tipo de benefício.

Tabela 1: Evolução da representatividade da subvenção no resultado do período

<b>Empresa</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
M. DIAS BRANCO	39,89%	43,22%	39,91%	38,03%	46,72%
J. MACEDO	52,18%	44,12%	72,90%	92,24%	111,10%
ODERICH			41,06%	59,52%	88,21%
CAMIL				31,47%	29,64%
JOSAPAR					47,26%
Média	46,04%	43,67%	51,29%	55,32%	64,59%

Fonte: Elabora pelos autores (2020)

Observa-se que das empresas analisadas apenas M. Dias Branco e J Macedo têm subvenções desde 2014. O maior impacto das subvenções no resultado líquido da M. Dias Branco foi em 2018, em que a subvenção representava 46, 72% do resultado líquido do período.

A J Macedo desde 2014 que as subvenções já tem uma alta representatividade sobre o resultado líquido do período. Em 2014, as subvenções representavam mais de 50% do resultado líquido do período, em 2016 esse valor aumentou e as subvenções representavam mais de 70% do resultado líquido do período, em 2018 esse percentual foi para 92,24% e em 2018 para 111,10%. Em 2018, a J Macedo teve mais subvenções do que resultado positivo no exercício. Observa-se a importância da Subvenção para a continuidade do funcionamento da J Macedo.

A Oderich recebe o benefício da Subvenção a partir de 2016, em 2016 as subvenções representavam mais de 40% do resultado do período da empresa, em 2017 esse valor aumentou para 59,52% e em 2018 aumentou para 88,21%.

Observa-se que se as subvenções representam mais de 80%, menos de 20% do resultado da Oderich em 2018 é referente as suas atividades operacionais.

A Camil recebeu o benefício da subvenção nos anos de 2017 e 2018, de todas as empresas estudadas, esses benefícios da Camil são os que tem menor representatividade no resultado do período. Mas isso não significa dizer que são poucos, representam respectivamente 31,47% e 29,64%, basicamente mantiveram o nível de quase 1/3 do lucro líquido.

A JOSAPAR somente no ano de 2018 obteve benefícios de subvenções, que já representava 47,26% do resultado da empresa, sendo então quase metade do lucro líquido.

#### **4.3 Evolução da representatividade da subvenção no patrimônio líquido do período analisado.**

Na tabela 2, analisamos a relevância dos incentivos fiscais em relação ao patrimônio líquido das empresas.

Tabela 2: Evolução da representatividade da subvenção no patrimônio líquido do período analisado.

<b>Empresa</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
M. DIAS					
BRANCO	33%	17%	22%	24%	19%
J. MACEDO	44%	46%	53%	56%	61%
ODERICH			22%	27%	25%
CAMIL				4%	27%
JOSAPAR					2%
Média	38,50%	31,50%	32,33%	27,75%	26,80%

Fonte: Elabora pelos autores (2020)

A M. Dias Branco durante esse período, não manteve uma constante, observa-se em 2014 uma representatividade de 33%, no ano seguinte caiu 17%, 2016 e 2017 teve uma pequena crescente, 2018 voltou ter queda. No tópico 4.4 explica essa inconstante.

A J. Macedo manteve uma crescente durante todo período analisado, em 2017 e 2018 poderia ser maior ainda, pois ficou saldo positivo a constituir de incentivos fiscais. Em notas explicativas a empresa informa em 2017 o valor de 26.966,00 foi destinado a reserva de incentivos fiscais, o saldo que ficou a

constituir foi de 21.157,00. Em 2018 o valor de 61.294,00 foi destinado a reserva de incentivos fiscais, o saldo que ficou a constituir foi de 64.667,00.

A Oderich manteve o nível por volta de ¼ do patrimônio líquido, junto com a M.Dias Branco foram as únicas a aumentarem o capital social com saldo da conta de reservas de incentivos fiscais.

A Camil nos dois anos que apresentou incentivos fiscais, teve um aumento significativo de 2017 para 2018, passando de 4% para 27%. Um fato a ser observado, analisando a demonstração de mutações do patrimônio líquido da Camil, uma parte de reserva de incentivos fiscais constituído em 2018, tem origem de uma conta chamada “retenção de lucro”. Essa transferência de saldo, está relacionada a retroativo de incentivos fiscais de exercícios anteriores. Para ficar mais claro foi constituído 401.928,00 de reservas de incentivos fiscais através da conta “retenção de lucro”, e 107.428,00 oriundos do lucro do exercício.

A Josapar no único ano apresentado incentivos fiscais, teve uma boa representatividade no resultado líquido do exercício, como apresentado anteriormente, em relação ao patrimônio líquido teve uma representatividade quase irrelevante.

#### **4.4 Percentuais de aumento do capital social mediante reserva de incentivos fiscais/ percentual que saiu da conta de incentivos fiscais.**

Na tabela 3, observa-se a importância dos incentivos fiscais para com o capital social. O primeiro percentual mostra o quanto de aumento de capital social, o segundo percentual mostra o quanto foi retirado da conta de reserva de incentivos fiscais.

Tabela 3: Aumento do capital social mediante reserva de incentivos fiscais/ percentual que saiu da conta de incentivos fiscais.

<b>Empresa</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
M. DIAS					28% /
BRANCO	-	72% / 65%	-	3,5% / 0,6%	40,5%
J. MACEDO	-	-	-	-	-

ODERICH	-	-	21% / 30%
CAMIL		-	-
JOSAPAR			-

Fonte: Elabora pelos autores (2020)

A M. Dias Branco e a Oderich foram as duas únicas empresas que aumentaram capital social com parte do saldo da conta de incentivos fiscais. A M. Dias Branco em 2015, do saldo da conta de reservas de incentivos fiscais 65% foi utilizado para aumento de capital social, que representa um aumento de capital social em 72%. Nos anos de 2017 e 2018 também foi utilizado saldo da conta de reservas de incentivos fiscais para aumento de capital social, dentre esses dois anos 2018 foi mais relevante com utilização de 40% das reservas, que representa um aumento de capital social em 28%.

## 5 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho é analisar os tipos de incentivos fiscais recebidos, e a sua representatividade no patrimônio líquido, assim como no lucro contábil nas empresas do segmento de alimentos diversos no período de 2014 a 2018.

Observou-se que as empresas divulgam a origem das subvenções se são de caráter municipal, estadual ou federal. As subvenções governamentais representaram em média mais de 40% do resultado do setor, com destaque para as subvenções da J. Macedo em 2016, 2017 e 2018 que representaram mais 70% do resultado dos períodos. As reservas de incentivos fiscais que foram finalizadas, foram revertidas para capital social. Ao longo do período estudado, as reservas de incentivos fiscais representam entre 20% a 30% do patrimônio líquido.

Conclui-se que a maioria dos incentivos fiscais apresentados pelas empresas são oriundos de tributos estaduais, como ICMS e que os incentivos fiscais para esse ramo são relevantes quando observado considerando os resultados do período, E tem uma parcela relevante no Patrimônio Líquido das entidades.

## Referências

LIMA, E. M; Rezende, A. J. **Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/inter/v20n1/1518-7012-inter-20-01-0239.pdf>> Acesso em 31 de maio de 2019.

STRÖMDAHL, R. L. **Aspectos Tributários e Sociais dos Incentivos Fiscais do Governo Federal à Cultura**. Disponível em : < <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis294183>> Acesso em 31 de maio de 2019.

**Comissão de Pronunciamento Contábil – CPC 07 (2010)**. Disponível em: < [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/167\\_CPC\\_07\\_R1\\_rev%2003.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/167_CPC_07_R1_rev%2003.pdf)> Acesso em 31 de maio de 2019.

BOAVISTA, J. M. S. **Incentivos Fiscais: Um Guia Metodológico**. Disponível em: <[http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1753111/4108309/TD\\_SMF\\_2011\\_01.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1753111/4108309/TD_SMF_2011_01.pdf)> Acesso em 31 de maio de 2019.

NASCIMENTO, C. R. **Políticas Públicas e Incentivos Fiscais**. Disponível em : < <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfptd/article/viewFile/5125/4220>> Acesso em 01 de junho de 2019.

TRAMONTIN, Odair. **Incentivos públicos a empresas privadas e guerra fiscal**. Curitiba: Juruá, 2002. Disponível em : < <https://www.jurua.com.br/bv/conteudo.asp?id=12306>> Acesso em 01 de junho de 2019.

BATISTA, B. C. et al. **Perfil Metodológico dos Incentivos Fiscais Aplicados em Políticas Públicas**. Disponível em: < <https://www.producaoonline.org.br/rpo/article/view/2922/0>> Acesso em 05 de junho de 2019.

BASTOS, P. D. **Incentivos Fiscais de ICMS e sua Concessão sem Prévio Convênio Confaz**. Disponível em:<<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/26412/1/Paloma%20Daniel%20Bastos.pdf>> Acesso em 05 de junho de 2019.

RIBEIRO. M. G. **Município e Incentivos Fiscais**. Disponível em: < <http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/args/cp107609.pdf>> Acesso em 05 de junho de 2019.

BENETTI, K. M. M .I **Evidenciação de Subvenção e Assistência Governamentais das Empresas na BM&FBovespa**. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/recfin/article/view/17012/10576>> Acesso em 05 de junho de 2019.

GERHARDT, Tatiana Engel. ; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de Pesquisa**. 2. ed. reimp. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC, 2013.

PATTUSSI, P. S.; BIANCHI, M.; VENDRUSCOLO, M. I. Subvenção e Assistência Governamentais: evidenciação das empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBOVESPA.

JULIÃO, C. D. M.; LAGIOIA, U. C. T.; FILHO, F. D. A. C.; ARAUJO, J. G. D.; FILHO, L. L. D. S.; SILVA, I. E. M. Um estudo sobre a correlação entre o recebimento de subvenções governamentais e o lucro das empresas nacionais, e das maiores internacionais do setor elétrico. **Uniabeu: Revista UNIABEU**, Belford Roxo, v.6, n. 14, p. 173-189, dezembro/2013

LOUREIRO, D. Q.; GALLON, A. V.; DE LUCA, M. M. M. Subvenções e Assistência Governamentais (SAG): evidenciação e rentabilidade das maiores empresas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v.5, n.13, p. 34-54, set/dez. 2011